

## CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça ao final assinado, que dei cumprimento ao mandado retro. Segue em anexo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito. O referido é verdade. Dou fé.

Princesa Isabel, 05 de abril de 2021.

***Sebastião César Pereira Nunes***

Oficial de Justiça





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**  
**COMARCA DE PRINCESA ISABEL**  
**Juízo do(a) 1ª Vara Mista de Princesa Isabel**  
 Rua São Roque, S/N, Centro, PRINCESA ISABEL - PB - CEP: 58755-000  
 Tel.: ( ) ; e-mail:  
 Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581



v.1.00

**MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

**Nº DO PROCESSO: 0001229-19.2015.8.15.0311**  
 CLASSE DO PROCESSO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159)  
 ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [Nota de Crédito Industrial]

**EXEQUENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**  
**EXECUTADO: BIG CONFORTT LTDA - ME, INACIO CAETANO FERREIRA NETO, AURINEIDE DE ARAUJO LACERDA**

**Nome: BIG CONFORTT LTDA - ME**  
**Endereço: PROJETADA, SN, LOTEAMENTO SAO SILVESTRE, PRINCESA ISABEL - PB - CEP: 58755-000**  
**Nome: INACIO CAETANO FERREIRA NETO**  
**Endereço: RUA ACEDEMICO JOSÉ SEVERIANO DINIZ, NETO CAETANO, CENTRO, PRINCESA ISABEL - PB - CEP: 58755-000**  
**Nome: AURINEIDE DE ARAUJO LACERDA**  
**Endereço: ACADEMICO JOSE SEVERIANO DINIZ, 47, 1 ANDAR, CENTRO, PRINCESA ISABEL - PB - CEP: 58755-000**

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Dr(a). MARIA EDUARDA BORGES ARAUJO, MM Juiz(a) de Direito deste 1ª Vara Mista de Princesa Isabel, manda ao Oficial de Justiça, a quem este for entregue, que, em cumprimento a este, proceda a **imediate PENHORA e AVALIAÇÃO** dos bens eventualmente indicados pela parte exequente na inicial e mais de tantos bens quantos bastem à satisfação da dívida (Art. 831 e 845 do CPC), lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, a parte executada (Arts. 829, 838, 839 e 841 do CPC). Recaindo a penhora sob bem imóvel ou direito real sobre imóvel, sendo a propriedade de pessoa física, intime-se dela o cônjuge da parte executada (se houver) e registre-se (Art. 842 do CPC). Não encontrado o devedor, fica o Oficial de Justiça autorizado a **arrestar-lhe** tantos bens quantos bastem para garantia da execução, devendo, nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto.

OBS: informação de pagamento da diligência no 2º vol. da digitalização pag. 30

PRINCESA ISABEL-PB, em 2 de maio de 2020

De ordem, LEONCIO PEREIRA DE SOUZA  
 Técnico Judiciário

PARA VISUALIZAR A INICIAL/DESPACHO E DOCUMENTOS ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" a CHAVE DE ACESSO respectiva, conforme relação abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
[VOL 1][Petição Inicial]	Petição Inicial	2002280908270000000027582523
[VOL 2]	Autos digitalizados	2002280908480000000027582524
Ato Ordinatório	Ato Ordinatório	20031807592026600000028141315
Ato Ordinatório	Ato Ordinatório	20031807592026600000028141315
Petição	Petição	20032515391196400000028313489
Petição - BIG CONFORTT LTDA - ME	Documento de Comprovação	20032515391327700000028313494





Assinado eletronicamente por: LEONCIO PEREIRA DE SOUZA

02/05/2020 09:34:26

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 38637262



20050209342676100000029131293

imprimir





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**  
**COMARCA DE PRINCESA ISABEL**  
**Juízo do(a) 1ª Vara Mista de Princesa Isabel**  
 Rua São Roque, S/N, Centro, PRINCESA ISABEL - PB - CEP: 58755-000  
 Tel.: ( ) ; e-mail:  
 Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581



v.1.00

**MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

**Nº DO PROCESSO: 0001229-19.2015.8.15.0311**  
 CLASSE DO PROCESSO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159)  
 ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [Nota de Crédito Industrial]

**EXEQUENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**  
**EXECUTADO: BIG CONFORTT LTDA - ME, INACIO CAETANO FERREIRA NETO, AURINEIDE DE ARAUJO LACERDA**

**Nome: BIG CONFORTT LTDA - ME**  
**Endereço: PROJETADA, SN, LOTEAMENTO SAO SILVESTRE, PRINCESA ISABEL - PB - CEP: 58755-000**  
**Nome: INACIO CAETANO FERREIRA NETO**  
**Endereço: RUA ACEDEMICO JOSÉ SEVERIANO DINIZ, NETO CAETANO, CENTRO, PRINCESA ISABEL - PB - CEP: 58755-000**  
**Nome: AURINEIDE DE ARAUJO LACERDA**  
**Endereço: ACADEMICO JOSE SEVERIANO DINIZ, 47, 1 ANDAR, CENTRO, PRINCESA ISABEL - PB - CEP: 58755-000**

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Dr(a). MARIA EDUARDA BORGES ARAUJO, MM Juiz(a) de Direito deste 1ª Vara Mista de Princesa Isabel, manda ao Oficial de Justiça, a quem este for entregue, que, em cumprimento a este, proceda a **imediate PENHORA e AVALIAÇÃO** dos bens eventualmente indicados pela parte exequente na inicial e mais de tantos bens quantos bastem à satisfação da dívida (Art. 831 e 845 do CPC), lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, a parte executada (Arts. 829, 838, 839 e 841 do CPC). Recaindo a penhora sob bem imóvel ou direito real sobre imóvel, sendo a propriedade de pessoa física, intime-se dela o cônjuge da parte executada (se houver) e registre-se (Art. 842 do CPC). Não encontrado o devedor, fica o Oficial de Justiça autorizado a **arrestar-lhe** tantos bens quantos bastem para garantia da execução, devendo, nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto.

OBS: informação de pagamento da diligência no 2º vol. da digitalização pag. 30

PRINCESA ISABEL-PB, em 2 de maio de 2020

De ordem, LEONCIO PEREIRA DE SOUZA  
 Técnico Judiciário

PARA VISUALIZAR A INICIAL/DESPACHO E DOCUMENTOS ACESSE O LINK: [https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam\\_NO CAMPO "Número do documento" a CHAVE DE ACESSO respectiva, conforme relação abaixo:](https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam_NO CAMPO 'Número do documento' a CHAVE DE ACESSO respectiva, conforme relação abaixo:)

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
[VOL 1][Petição Inicial]	Petição Inicial	2002280908270000000027582523
[VOL 2]	Autos digitalizados	2002280908480000000027582524
Ato Ordinatório	Ato Ordinatório	20031807592026600000028141315
Ato Ordinatório	Ato Ordinatório	20031807592026600000028141315
Petição	Petição	20032515391196400000028313489
Petição - BIG CONFORTT LTDA - ME	Documento de Comprovação	20032515391327700000028313494

25/09/2020 14:29





Assinado eletronicamente por: **LEONCIO PEREIRA DE SOUZA**

**02/05/2020 09:34:26**

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **30317176**



20050209342676100000029131293

[imprimir](#)

25/09/2020 14:29

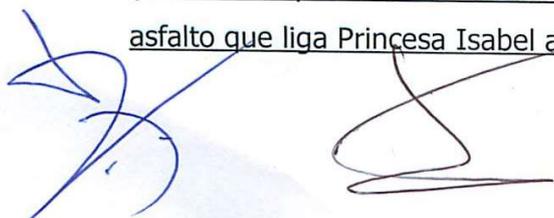


## AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

**PROCESSO: 0001229-19.2015.8.15.0311**  
**EXEQUENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**  
**EXECUTADO: BIG CONFORTT LTDA – ME, INACIO CAETANO FERREIRA NETO E AURINEIDE DE ARAUJO LACERDA.**

Aos 05 dias do mês de abril do ano de 2021, em cumprimento ao Mandado supra, após as formalidades legais, eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, procedi à PENHORA do(s) bem(ns) a seguir discriminado(s), para garantia da execução acima especificada:

Três partes de terra, localizadas no Sítio Sangue Suga, em Princesa Isabel/PB, das quais duas são interligadas, sendo 7,2660 ha e 7,1944 ha e outra parte separada, que mede 7,2219 ha, registradas no R01, fls. 72, Livro 2R, Mat. 3.103 do Cart. De 1º Ofício de Princesa Isabel. Benfeitorias: uma Casa sede com uma sala, dois quartos, uma cozinha e um banheiro, todos com cerâmica e gesso. Uma área de lazer com piscina, salão de festa e banheiro; Cercas de arame farpado em todo perímetro do imóvel (informação do executado); Uma casa com dois quartos, uma sala, uma cozinha e um banheiro, todos com cerâmica (fechado – executado que descreveu); Um depósito (fechado); Dez baias; Uma pista de vaquejada; Um poço artesiano com bomba; Um poço amazonas com bomba; Uma caixa d'água com capacidade para quarenta mil litros; Aproximadamente três hectares de baixio com capim de corte e pisoteio (executado informou); Água encanada; Energia elétrica com transformador próprio; Aproximadamente oito hectares de pastagem nas áreas altas (executado que informou); Uma colcheia de alvenaria; Seis bebedouros para animais; Uma casa com uma sala, um quarto e um banheiro, com piso de cimento e sem forro (executado que informou – imóvel fechado). Fica há aproximadamente 1km do asfalto que liga Princesa Isabel a Tavares.



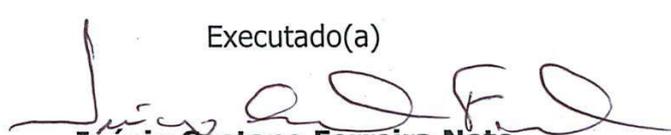
AVALIAÇÃO: Avalio o(s) referido(s) bem(ns) em 1.250,000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais), considerando o atual preço de mercado e o seu estado de conservação. Em seguida nomeei **Inácio Caetano Ferreira Neto**, CPF 660.912.174-53, como **FIEL DEPOSITÁRIO (A)**, o(a) qual aceitou o encargo e obrigou-se a não abrir mão do depósito, sob as penas da lei, sem prévia autorização do juízo. **INTIMEI** o(a) Executado(a) da penhora. E para constar, lavrei o presente **AUTO** que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo(a) Executado(a) Depositário(a).

~~SEBASTIÃO CÉSAR PEREIRA NUNES~~

Oficial de Justiça

  
**Inácio Caetano Ferreira Neto**

Executado(a)

  
**Inácio Caetano Ferreira Neto**

Fiel Depositário(a)



**Aurineide de Araújo Lacerda**

Esposa do Executado

